



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 812

(Revoga a Lei nº 778 de 31/12/79)

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei nº 778 de 31/12/79, que autoriza o Município fazer doação de área de terreno à COHAB- Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, destinado à edificação do conjunto Habitacional desta cidade.

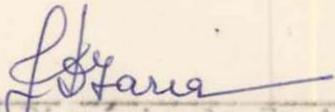
Art. 2º- O motivo da revogação do artigo anterior é pela decisão da Companhia em adquirir a área por conta própria.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

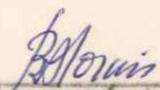
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 19 de maio de 1981



José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal



Secretária